LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

DE \_\_\_\_\_\_\_\_DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DE 2023.

Autógrafo Legislativo nº 035/2023

Projeto de Lei nº 33/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO CRISTO/RS

APROVA

Autoriza o Executivo Municipal a ajustar parceria com os Bombeiros Voluntários de Santo Cristo - BVSC.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar parceria, mediante termo de fomento, com a sociedade civil Bombeiros Voluntários de Santo Cristo - BVSC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.196.848.0001/07, conforme detalhado no plano de trabalho em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para a execução do termo de fomento, serão transferidos para o grupo Bombeiros Voluntários de Santo Cristo - BVSC, recursos no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão repassados até a data de 30 de junho de 2023.

Art. 3º Todas as despesas tributárias e não tributárias com a execução desta Lei correrão por conta dos Bombeiros Voluntários de Santo Cristo - BVSC, sem que possa ser atribuída ao Município qualquer responsabilidade com terceiros, nem por quaisquer danos ou indenizações, a qualquer título que seja.

Art. 4º Aos casos omissos desta Lei se aplica o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 50/2017.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município.

# Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Santo Cristo/RS.

Vereador Fernando Luís Diel

Presidente